



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/008632

CNM: 093385.2.0000318-59

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

318 - 2-B

FICHA

466



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Sala 705 do Edifício à Rua do Carmo nº 27, na freguesia de São José e a fração de 0,120/15 do terreno que mede 40,85m de frente pelo alinhamento da Rua do Carmo; 30,00m à direita; 32,60m à esquerda pelo alinhamento impar da Rua Sete de Setembro em 3 segmentos, que somam da frente para os fundos, 4,90m mais 7,00m em curva mais 20,70m; 70,80m nos fundos, ao longo de uma linha quebrada de 5 segmentos, que somam, da direita para a esquerda, 11,90m mais 11,95m mais 4,50m mais 12,00m e mais 30,45m, confrontando à direita, pelas divisas com o prédio nº 17 da Rua do Carmo, com o nº 32 e 34 da Rua da Assembleia; à esquerda pelo alinhamento impar da Rua Sete de Setembro e nos fundos pela divisa com os prédios nºs 43 da Rua Sete de Setembro e 30 da Rua da Quitanda. PROPRIETÁRIA: KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.010.851/1. Adquirido conforme títulos transcrito neste cartório nos livros 3-Q e 3-AO sob nºs 8910 e 20836; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1976. Assinados: Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên. //

R.01-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 23.01.76, lavrada nas notas do 23º Ofício desta cidade no livro 2430 a fls.14, o imóvel objeto da matrícula foi hipotecado ao BANCO DE INVESTIMENTOS SUL BRASILEIRO S/A., com sede em Porto Alegre - RS, CGC nº 43.144.117, em garantia de uma dívida de Cr\$14.472.000,00, já incluídos os juros de 12% ao ano, 24% ao ano de correção monetária e IOF, a ser pago por meio de 4 notas promissórias no valor de Cr\$3.618.000,00 cada uma, vencíveis em 21.07.76, 17.01.77, 16.07.77 e 12.01.78, sendo que o credor só liberará os 50% restantes do valor total após a hipoteca em seu favor do 8º pavimento do mesmo prédio. Neste valor estão incluídas as salas 701 à 704 e 707 à 710, objeto das matrículas 314 à 317 e 319 à 323; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1976. Assinados: Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên. //

AV.02-CAUÇÃO - Certifico que de conformidade com o documento particular datado de 23.04.76, o Banco de Investimentos Sul Brasileiro S/A deu em caução ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO os seus direitos reais hipotecários objeto do R.01; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1976. Assinados: Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên. //

AV.03-CANCELAMENTO DE CAUÇÃO - Certifico que fica cancelada a caução objeto da AV.02 em virtude de requerimento do credor, datado de 25.04.77, neste cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de maio de 1977. Assinados: Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên. //

AV.04-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 28.03.77, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade, no livro 2666 a fls. 64, foi cancelada a hipoteca objeto do R.01; do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1977. Assinados: Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên. //

R.05-HIPOTECA - Certifico que pela mesma escritura, Kosmos Engenharia S/A., com sede

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RK5L-T64NK-H322H-Q5EH6>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compulsório



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/008632

CNM: 093385.2.0000318-59

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

318 - 2-B

FICHA

466

VERSO

sede nesta cidade, CGC nº 33.013.772, tornou-se devedora do BANCO DE INVESTIMENTOS SUL BRASILEIRO S/A., qualificado no R.01, sendo hipotecante devedora solidária, a proprietária, da importância de Cr\$10.031.608,75 que acrescidos dos encargos de Cr\$4.413.004,97 correspondente aos juros de 12% ao ano e da correção monetária de 51% e de Cr\$144.446,13 correspondente ao Imposto sobre Operações Financeiras, perfaz o total da dívida de Cr\$14.589.059,85 que deverá ser pago por meio de 18 promissórias no valor de Cr\$802.478,54 cada uma, vencendo-se a primeira em 17.04.77 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, tendo sido dado em garantia (1º grau) o imóvel objeto da matrícula. Para fins do artigo 818 do Código Civil foi dado aos imóveis o valor total de Cr\$21.855.000,34 (A dívida acima referida é garantida também por outros imóveis); do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1977. Assinados: Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên. ///

AV.06 - Certifico que foi procedido a reavaliação dos imóveis dados em garantia, passando de Cr\$21.855.000,34 para Cr\$29.392.200,00. A averbação foi feita a requerimento do credor datado de 15.08.77, neste cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1977. Assinados: O Esc. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên. //

AV.07-CAUÇÃO - Certifico que nos termos e para os efeitos estabelecidos em cláusulas do contrato especial de abertura de crédito e empréstimo, firmado entre o Banco de Investimentos Sul Brasileiro S/A e o Banco Nacional da Habitação em 22.04.76, especificamente para operação de subscrição de ações para aumento de capital da empresa Mellomac Engenharia S/A., foi, de conformidade com o documento particular de 31.08.77, arquivado neste cartório, dado em caução ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO todos os seus direitos reais hipotecários constituídos sobre os imóveis objeto desta e das matrículas 314 à 317 e 756 à 765. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 1977. Assinados: O Esc. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên. //

AV.08-CANCELAMENTO DE CAUÇÃO - Certifico que fica cancelada a caução objeto da AV.07, cancelamento esse feito em virtude de autorização dada pelo BNH, datado de 17.05.78, neste cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1978. Assinados: O Esc. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên. //

AV.09-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.05 e AV.06, conforme documento particular datado de 18.07.78, neste cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1978. Assinados: Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên. //

R.10-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 29.09.78, lavrada nas notas do 23º Ofício desta cidade no livro 2829 a fls.122, o imóvel objeto da matrícula, foi dado em primeira e especial hipoteca, em favor do credor Citibank N.A., sociedade financeira norte-americana, com agência nesta cidade, CGC nº 33.042.953, para garantia de Cr\$6.000.000,00, no valor incluído outros imóveis, sendo devedora KOSMOS ENGENHARIA S.A, com sede nesta

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RK5L-T64NK-H322H-Q5EH6>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/008632

CNM: 093385.2.0000318-59

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

318 - 2-B

FICHA

466-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

cidade, CGC nº 33.013.772/0001-17 e hipotecante a proprietária, já qualificada, a ser paga no prazo de 60 dias, aos juros de 3,8% ao mês cobráveis ao final de cada mês de vigência da Abertura de Crédito. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 1978. Assinados: Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên. /////

R.11-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 26.10.78, lavrada nas notas do tabelião do 23º Ofício desta cidade, no livro 2829 a fls.166, o imóvel objeto da matrícula, foi dado em segunda e especial hipoteca, em favor do credor CITIBANK N.A., qualificado no R.11; para garantia de Cr\$46.000.000,00, no valor incluído outros imóveis, sendo devedora KOSMOS ENGENHARIA S.A., e interveniente hipotecante, a proprietária, ambos já qualificados, a ser paga no prazo 179 dias, aos juros de 3,8% ao mês cobráveis ao final de cada mês de vigência da abertura de crédito. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1978. Assinados: Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên. /////

AV.12 - Certifico que pela escritura de 30.04.79, lavrada nas notas do 23º Ofício desta cidade no livro 3117 a fls.187, foi PRORROGADO o prazo máximo de 179 dias para pagamento da dívida objeto do R.11, a contar de 24.04.79, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições constantes da escritura do R.11; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1979. Assinados: Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên. /////

AV.13-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.10, em virtude de requerimento do credor datado de 19.07.79, neste cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1979. Assinados: Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre. /////

AV.14-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.11 e AV.12, cancelamento esse feito em virtude de autorização dada pelo credor, nos termos da escritura de 30.08.79, lavrada no 24º Ofício de Notas desta cidade no livro 2207 a fls.92; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1979. Assinados: Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên. /////

R.15-VENDA - Certifico que pela escritura de 30.08.79, lavrada no 24º Ofício de Notas desta cidade no livro 2207 a fls.92, a proprietária vendeu o imóvel objeto da matrícula à UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede nesta cidade, CGC nº 34.120.899/0001-06, pelo preço de Cr\$1.520.000,00, integralmente pago. A transmissão foi paga pela guia nº 2457648 de 30.08.79. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1979. Assinados: Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên. /////

R.16-VENDA - Certifico que pela escritura de 09.12.87, lavrada nas notas do 24º Ofício desta cidade no livro 3636 a fls.134, Unibanco Leasing S/A. Arrendamento Mercantil, vendeu imóvel objeto da matrícula à CONSTRUTORA BULHÕES CARVALHO DA FONSECA S/A

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RK5L-T64NK-H32ZH-Q5EH6>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compulsado



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/008632

CNM: 093385.2.0000318-59

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

318 - 2-B

FICHA

466-A

VERSO

com sede nesta cidade, CGC nº 33.070.244/0001-08, pelo preço de Cz\$705.016,12, tendo sido a transmissão paga pela guia nº 464/264.664-3; do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1988. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº Didimo Bragança. ////

AV.17-INSCRIÇÃO PREDIAL- Certifico que o imóvel objeto da matrícula se acha inscrito no FRE sob nº 0935466-3 e C.L.06051-7. Averbação feita a requerimento datado de 16 de março de 2001, instruído com IPTU/2001, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de março de 2001. *Beatriz Cruxên Marques* *

R.18-HIPOTECA- Certifico que pela escritura de 26.01.2001, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro 5130 a fls.111, e escritura declaratória datada de 15.03.2001, lavrada nas mesmas notas, no livro 3785 a fls.135, Construtora Bulhões Carvalho da Fonseca S/A, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.070.244/0001-08, tornou-se devedora de GERDAU S/A, com sede no Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 33.611.500/0001-19, da quantia de R\$190.800,11 (nele incluído outro imóvel), a ser pago por meio de 6 parcelas mensais da seguinte forma: a) 01 parcela de R\$30.594,81, com vencimento em 30.01.2001; e b) 05 parcelas quinzenais e iguais de R\$32.041,06, cada uma delas, com vencimentos em 15.02.2001, 28.02.2001, 15.03.2001, 30.03.2001 e 15.04.2001 representadas por Notas Promissórias, de idênticos valores e vencimentos. Que em caso de atraso no pagamento em qualquer uma das parcelas discriminadas acima, incorrerá em multa não compensatória da Ordem 10%, mais juros moratórios de 1% ao mês, tudo corrigido até a data do efetivo pagamento, na forma já dita anteriormente. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel, que fica gravado com hipoteca de primeiro grau, o valor de R\$80.000,00. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de março de 2001. *Beatriz Cruxên Marques* *

AV.19-CANCELAMENTO DE HIPOTECA- Certifico que fica cancelada a hipoteca, objeto do R.18, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita a requerimento da credora, datado de 10 de maio de 2001, neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2001. *Beatriz Cruxên Marques* *

R.20-HIPOTECA- Certifico que pela escritura de 18.05.2001, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro 5172 a fls.011, Construtora Bulhões Carvalho da Fonseca S/A, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.070.244/0001-08, tornou-se devedora de GERDAU S/A, com sede no Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 33.611.500/0001-19, da quantia de R\$130.920,00 (nele incluído outro imóvel), a ser pago por meio de 6 parcelas quinzenais no valor de R\$21.820,00 cada a partir de 30.05.2001 até 15.08.2001, representadas por Notas Promissórias, de idênticos valores e vencimentos. Que em caso de atraso no pagamento em qualquer uma das parcelas discriminadas acima, incorrerá em multa não compensatória da Ordem 10%, mais juros moratórios de 1% ao mês, tudo corrigido até a data do efetivo pagamento, na forma já dita anteriormente. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel, que fica gravado com hipoteca de primeiro grau, o valor

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/2RK5L-T64NK-H322H-Q5EH6>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/008632

CNM: 093385.2.0000318-59

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

318 - 2-B

FICHA

466-B



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

de R\$80.000,00. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2001. *Antônio Carlos*

R.21-HIPOTECA- Certifico que pela escritura de 18.05.2001, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro 5172 a fls.014, Construtora Bulhões Carvalho da Fonseca S/A, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.070.244/0001-08, tornou-se devedora de GERDAU S/A, com sede no Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 33.611.500/0001-19, da quantia de R\$60.000,00 (nele incluído outro imóvel), a ser pago pelo prazo de 12 meses, iniciando-se aos 18.05.2001 e findando-se em 17.05.2002, representada por uma Nota Promissória, de idêntico valor. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel, que fica gravado com hipoteca de segundo grau, o valor de R\$80.000,00; regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2001. *Antônio Carlos*

AV.22-CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que fica cancelada a hipoteca de primeiro grau, objeto do R.20, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita mediante autorização dada pela credora GERDAU S.A., datada de 20/02/2002, que fica arquivada. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2002. *Antônio Carlos* #

AV.23-CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que fica cancelada a hipoteca de segundo grau, objeto do R.21, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita mediante autorização dada pela credora GERDAU S.A., datada de 20/02/2002, que fica arquivada. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2002. *Antônio Carlos* #

R.24-HIPOTECA- Certifico que pela escritura de 25.02.2002, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro 5210 a fls.142, Construtora Bulhões Carvalho da Fonseca S/A, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.070.244/0001-08, tornou-se devedora de GERDAU S/A, com sede no Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 33.611.500/0001-19, da quantia de R\$125.000,00 (nele incluído outro imóvel, a ser pago pelo prazo de 12 meses, iniciando-se aos 25.02.2002 e findando-se em 24.02.2003. A devedora fez entrega a credora em garantia subsidiária, uma Nota Promissória no valor de R\$125.000,00, emitida pela mesma e avalizada pelo fiador principal pagador, Celso Bulhões Carvalho da Fonseca, qualificado no título, comprometendo-se porem a credora, somente utilizá-la para efeito de cobrança, na hipótese de inadimplência da devedora e frustração da garantia principal. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel, que fica gravado com hipoteca de primeiro grau, o valor de R\$80.000,00. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2002. *Antônio Carlos* #

AV.25-CANCELAMENTO DE HIPOTECA- Certifico que fica cancelada a hipoteca, objeto do R.24, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita a requerimento da

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RK5L-T64NK-H322H-Q5EH6>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

OK

CERTIDÃO

24/008632

CNM: 093385.2.0000318-59

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

318 - 2-B

FICHA

466-B

VERSO

credora, datado de 03 de abril de 2003, neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2003.

R.26-HIPOTECA- Certifico que pela escritura de 25.04.2003, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro 5288 a fls.166, Construtora Bulhões Carvalho da Fonseca S/A, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.070.244/0001-08, tornou-se devedora de GERDAU S/A, com sede no Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 33.611.500/0001-19, da quantia de R\$125.000,00 (nele incluído outro imóvel, a ser pago pelo prazo de 12 meses, a partir desta data. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel, que fica gravado com primeira e especial hipoteca o valor de R\$80.000,00. Regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2003.

AV.27-INDISPONIBILIDADE- Certifico que em cumprimento ao Aviso nº 375/2007, assinado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Luiz Zveiter, em data de 04.07.2007, publicado no Diário Ofício deste Estado, em 06.08.2007 na página 51, Seção I - Estadual, fica o imóvel descrito na matrícula indisponível, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2007.

R.28 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 09.02.2007, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26.03.2007, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$10.765,18, na ação de Execução Fiscal nº 2005.120.040822-4 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Construtora Bulhões Carvalho da Fonseca S/A; ficando como Depositário, o 6º Depositário Judicial. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2008.

AV.29-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE- Certifico que fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.27, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbção feita em cumprimento ao Aviso nº 567/2008, assinado pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. Dr. Luiz Zveiter, datado de 23 de setembro de 2008, que fica nesta Serventia arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2009.

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaem sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Eu, Luciano Santana de Jesus, Auxiliar de Cartório, cadastro CGJ/RJ Nº 94-14671, dei busca e extrai; e, eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, cadastro CGJ/RJ 94-5235, conferi e assino.

Rio de Janeiro, 27/09/2024

ISENTO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEUP 01579 ZZP



Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RK5L-T64NK-H322H-Q5EH6>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado